Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3429/2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A QUITAR DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA COM A TELEVISÃO ALTO URUGUAI S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento para a **TELEVISÃO ALTO URUGUAI S.A.,** de despesas realizadas durante exercícios anteriores e não empenhadas na época oportuna, relativas a divulgações realizadas pelo Município de Erechim em eventos diversos, num total de **R$ 28.471,00** (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais).

Art. 2º. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei, é autorizada a abertura dos Crédito Especial a seguir especificados:

13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070211.009-Atendimento de Despesas de Anos Anteriores:
3.1.9.2.00-Despesas de Exercícios Anteriores: ..... ***R$ 28.471,00***

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 3º. - O Crédito Especial ora autorizado terá como fonte de recursos a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11623462.018-Apoio e Incentivo a Indústria Local:
4.1.1.0.00-Obras e Instalações ..... ***R$ 28.471,00***

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração